

tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;  
II- bares, restaurantes, trallers, lanchonetes e estabelecimentos similares, bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 23h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III- o comércio em geral poderá funcionar até as 17h;

IV- o funcionamento de mercearias, mercadinhos, mercados, supermercado, hipermercados, padarias e produtos alimentícios deve encerrar-se até as 23h, com as seguintes restrições:

- será vedado o ingresso de clientes no estabelecimento após este horário, ficando ressalvado que, em relação aos clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até o horário definido neste inciso, será permitido o seu atendimento;
- o atendimento de clientes que já se encontrarem no interior do estabelecimento até às 23h deve se dar de modo a evitar aglomerações de final de expediente;

V- a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, e outros, fica condicionada à estrita obediência aos protocolos específicos de medidas higiênicas-sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras, ao distanciamento social mínimo e ao horário de vedação à circulação de pessoas determinado pelo art. VI- os órgãos da Administração Pública funcionarão no regime de trabalho remoto ou plantão, com exceção dos serviços de saúde, administração, finanças, segurança pública que será permitido atendimento ao público por meio eletrônico (e-mail e whatsapp), mantendo contingente (máximo) de 50% (trinta por cento) de servidores em atividade presencial.

§ 1º Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração;  
§ 2º - os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações higiênicas-sanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí, publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementadas pelas normas da Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 3º** No período abrangido por esse decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas no horário compreendido entre as 24h e as 5h, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

- a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de saúde humana e animal ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;
- ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
- a entrega de produtos alimentícios, farmacêuticos;
- a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
- a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificadas.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração assinada demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

**Art. 4º** A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida de forma ostensiva pelas vigilâncias sanitárias municipal, com o apoio da Polícia Militar e da Polícia Civil e da Guarda Municipal, onde houver.

§ 1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual.

§ 2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização, no período de vigência deste Decreto, em relação às seguintes proibições:

- aglomeração de pessoas;
  - consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;
  - direção sob efeito de álcool;
  - circulação de pessoas no horário compreendido entre as 24h e as 5h, que não se enquadrem nas exceções previstas nos incisos I a V do caput do art. 5º deste Decreto.
- § 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º Para fins de fiscalização, fica autorizada a utilização do sistema de videomonitoramento à disposição da Secretaria da Segurança Pública SSP - ou dos

órgãos de fiscalização de trânsito municipal, no exercício de suas respectivas competências.

§ 5º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

**Art. 5º.** Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

**Art. 6º.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 15 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, 14 de junho de 2021.

  
MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos(PI)

Id:0B61FA04DFD730E2



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Ata de Registro de Preços nº. 005/2021

Pregão ELETRÔNICO nº R006/2021/SRP – P.M. DE ALTOS/PI.

**PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS PI.**

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ALTOS, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal MAXWELL PIRES FERREIRA, CPF nº. 787.896.133-68, RG nº. 1562962 – SSP/PI; e a empresa abaixo inscrita, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, nos autos do Processo Administrativo nº R006/2021 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº R006/2021, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº R006/2021, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuno REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS PI – a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS PI, para atender a este Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.**

1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o serviço, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal da Prefeitura Municipal de ALTOS. A Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

1.4 - A Prefeitura Municipal de Altos/PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## 2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de ALTOS-PI.

## 3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Da Solicitação: A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de ALTOS-PI deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de ALTOS, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarada a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar do recebimento da OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar na OF.

## 4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

## 5. DO PRODUTO:

5.1 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº R006/2021- SRP/PMA.

## 6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de ALTOS-PI, os documentos abaixo relacionados:

- Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.3 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá a contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 8. A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

8.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Altos/PI, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## 9. DO CONTRATO:

9.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.2 - O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1 - Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da Prefeitura Municipal de Altos/PI.

10.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

## 11. DAS PENALIDADES:

11.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

11.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de ALTOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.2.1 - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº R006/2021.

11.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

## 11.2.3. ADVERTÊNCIA

11.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de ALTOS, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

## 11.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

11.2.4.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de ALTOS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos.

## 11.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de ALTOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de ALTOS ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

11.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de ALTOS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

11.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 02 e 04 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

(Continua na próxima página)

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;  
b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;  
c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

11.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

12.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão eletrônico nº R006/2021.

## 13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

13.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

13.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

## 14 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

14.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea —d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 15. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei nº 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

### 15.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Prefeitura por qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, de ALTOS da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários.

16.5 - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

16.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.10 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definidos na sua proposta e aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

16.11 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de ALTOS, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

ALTOS-PI, 10 de junho de 2021.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeitura Municipal de Altos-PI  
Contratante

Esdras Coelho Pereira  
Gerenciador (a) do SRP PMA/PI

## ITENS REGISTRADOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS PI.

V. E. ROCHA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.809.045/0001-60.  
VENCEDORA: LOTES 01 ao 18, 20 ao 23, 25 ao 58.

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.966.853/0001-33.  
VENCEDORA: LOTES 19 e 80.

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.394.735/0001-59.  
VENCEDORA: LOTES 24.

E. DANTAS BRANDAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.222.220/0001-74.  
VENCEDORA: LOTES 59.

R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.179.006/0001-24.  
VENCEDORA: LOTES 60 ao 79, 81 ao 91.

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11

Tabela de Itens.

LOTE	PRODUTO	MARCA	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	V.TOTAL (RS)
01	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS	TCL	2.400,00	25	60.000,00
02	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS	TCL	3.500,00	25	87.500,00
03	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS	TCL	4.800,00	25	120.000,00
04	AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS	TCL	2.400,00	25	60.000,00
05	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	TCL	2.550,00	50	127.500,00
06	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	TCL	3.440,00	50	172.000,00
07	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	TCL	4.025,00	50	201.250,00
08	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	TCL	2.002,00	50	100.100,00
09	ARMARIO DE AÇO C/02 PORTAS 1950X900X300MM	SO AÇO	727,00	30	21.810,00
10	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS 1330X460X540MM	SO AÇO	713,00	30	21.390,00
11	BEBEDOURO DE GARRAFAO DE COLUNA BRANCO	KARINA BEBEDOURO	622,05	30	18.661,50
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 02 TORNEIRAS - 80 LITROS	SO AÇO	2.958,00	20	59.160,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 03 TORNEIRAS - 150 LITROS	SO AÇO	3.294,46	20	65.889,20
14	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 04 TORNEIRAS - 180 LITROS	SO AÇO	3.787,20	20	75.744,00
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 05 TORNEIRAS - 200 LITROS	SO AÇO	4.075,11	20	81.502,20
16	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX COM 06 TORNEIRAS - 220 LITROS	SO AÇO	3.299,00	20	65.980,00
17	CADEIRA DIRETOR ESTOFADA COM RELAX	SO AÇO	799,00	30	23.970,00
18	CADEIRA FIXA COM ASSENTO ENCOSTO	SO AÇO	214,93	100	21.493,00
19	EM POLIPROPILENO CADEIRA FIXA TECIDO ESTOFADA	marca propria	258,00	50	12.900,00
20	CADEIRA PLASTICA SEM BRACOS (POLIPROPILENO)	SO AÇO	49,19	500	24.595,00
21	CADEIRA PRESIDENTE ESTOFADA COM RELAX	SO AÇO	999,00	30	29.970,00
22	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	SO AÇO	434,22	30	13.026,60
23	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA ESTOFADA	SO AÇO	510,25	50	25.512,50
24	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BOM CARTEIRA ESCOLAR COM ASSENTO ENCOSTO	TRC 5590	1.270,00	15	19.050,00
25	CARTONELA PVC FRANCHETA	SO AÇO	274,66	200	54.932,00
26	CARTONELA UNIVERSITARIA COM FRANCHETA MELAMINICO E ASSENTO ENCOSTO PLASTICO	SO AÇO	232,01	250	58.002,50
27	CONJUNTO COM 01 MESA 1000MM COM 02 GAVETAS COM TECLADO CONEXAO	SO AÇO	560,00	50	28.000,00
28	CONJUNTO COM 01 MESA 1000MM COM 03 GAVETAS COM TECLADO CONEXAO	SO AÇO	597,00	50	29.850,00
29	CONJUNTO DE SOFÁ 02 LUGARES	ONIX	1.139,00	25	28.475,00
30	CONJUNTO DO ALUNO CJA - 01: MESA E CADEIRA EM ABS	LM	388,88	350	136.108,00
31	CONJUNTO DO ALUNO CJA - 03: MESA E CADEIRA EM ABS	LM	390,40	350	136.640,00
32	CONJUNTO DO ALUNO CJA - 04: MESA E CADEIRA EM ABS	LM	260,00	350	91.000,00
33	CONJUNTO DO PROFESSOR CJP - 01: MESA E CADEIRA EM ABS	LM	311,00	200	62.200,00
34	CONJUNTO REFETORIO EM ABS COXETOP GAS MESA VIDRO PETRO 04 BOCAS	LM	1.067,00	15	16.005,00
35	DVD PLAY C/ HDMI	PHILCO	573,00	50	28.650,00
36		MONDIAL	207,16	100	20.716,00

37	ESCADA DEGRÁUS ARMAÇÃO EM TUBO	SO AÇO	156,26	100	15.626,00
38	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 03 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1000X920X250MM	SO AÇO	151,08	50	7.554,00
39	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 03 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1000X920X400MM	SO AÇO	224,17	50	11.208,50
40	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 05 PRATELEIRAS COM REFORÇO 1500X920X300MM	SO AÇO	264,83	50	13.241,50
41	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO 2000X920X250MM	SO AÇO	308,49	50	15.424,50
42	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA COM 12 BANDEJAS DUPLA FACE	SO AÇO	1.056,50	30	31.695,00
43	ESTANTE PARA BIBLIOTECA COM 06 BANDEJAS 01 FACE	SO AÇO	548,00	30	16.440,00
44	FOGÃO 04 BOCAS BIVOLT	SO AÇO	745,00	50	37.250,00
45	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SIMPLES COM FORNO	SO AÇO	1.450,00	20	29.000,00
46	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS SIMPLES SEM FORNO	SO AÇO	694,00	20	13.880,00
47	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SIMPLES COM CHAPA	SO AÇO	1.260,00	20	25.200,00
48	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SIMPLES COM FORNO	SO AÇO	1.645,00	20	32.900,00
49	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS SIMPLES COM FORNO E CHAPA	SO AÇO	2.190,00	20	43.800,00
50	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SIMPLES COM CHAPA	SO AÇO	2.480,00	20	49.600,00
51	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS SIMPLES COM FORNO	SO AÇO	2.245,00	20	44.900,00
52	FOGÃO INDUSTRIAL COM 08 BOCAS DUPLAS COM FORNO	SO AÇO	4.863,81	10	48.638,10
53	FORNO GRANDE PARA FOGÃO	SO AÇO	786,96	50	39.348,00
54	FORNO PEQUENO PARA FOGÃO	SO AÇO	704,90	50	35.245,00
55	FREEZER HORIZONTAL 02 TAMPAS 414LT	PHILCO	2.968,26	50	148.413,00
56	FREEZER VERTICAL 246LT	PHILCO	3.045,18	50	152.259,00
57	FRIGOBAR 117LT	PHILCO	1.275,57	25	31.889,25
58	FRITADEIRA TACHO A GÁS 7L INOX	SO AÇO	378,16	10	3.781,60
59	GELADEIRA DUPLEX 340LT	ESMALTEC	2.853,96	35	99.888,60
60	LONGARINA COM 02 LUGARES ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MOVEIS	357,05	20	7.141,00
61	LONGARINA COM 02 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MOVEIS	350,00	20	7.000,00
62	LONGARINA COM 03 LUGARES ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MOVEIS	419,00	20	8.380,00
63	LONGARINA COM 03 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MOVEIS	300,00	20	6.000,00
64	LONGARINA COM 04 LUGARES ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MOVEIS	470,91	20	9.418,20
65	LONGARINA COM 04 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MOVEIS	500,00	20	10.000,00
66	LONGARINA COM 05 LUGARES ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO	MODELO MOVEIS	635,00	20	12.700,00
67	LONGARINA COM 05 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	MODELO MOVEIS	600,00	20	12.000,00
68	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 12KG	CONSUL	800,00	25	20.000,00
69	MESA DE AÇO COM 02 GAVETAS COM CHAVE ECONOMICA 1170X600X750MM	MODELO MOVEIS	260,00	50	13.000,00
70	MESA DE AÇO COM 02 GAVETAS ECONOMICA COM CHAVE 900X480X750MM	MODELO MOVEIS	272,50	50	13.625,00
71	MESA DE AÇO COM 03 GAVETAS ECONOMICA 1170X600X750MM	MODELO MOVEIS	446,23	50	22.311,50
72	MESA DE AÇO PARA PROFESSOR SEM GAVETA 1000X600X740MM	MODELO MOVEIS	120,00	50	6.000,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

id:0CC53F7D3D6130E1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº R008/2021 – SRP**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI**, CNPJ Nº **06.554.794/0001-11**, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por **Maxwell Pires Ferreira**, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI, e as empresas **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA** inscrita com o CNPJ Nº **10.644.834/0001-93**, localizada na Rua Joaquim Barroso, nº 4380, sala 01, Bairro Santa Luzia, CEP 64.020-030, Teresina-PI, nesta ato representado pelo sócio administrador, **JAIRO PEREIRA GOMES (TLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES)**, inscrita com o CNPJ Nº **10.664.074/0001-86**, localizada na Rua Osmar Escórcio de Brito, nº 144, Bairro Esplanada, CEP 64.240-000, Piracuruca-PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 047/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº R008/2021, consoante consta do Processo nº 008/2021 RESOLVE é registrar os preços para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para a Prefeitura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município de Altos-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I do Termo de Referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para locação de veículos para a Prefeitura e demais órgãos da estrutura administrativa do Município de Altos-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Está Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Discriminação do objeto:

**Lote - 1 - Veículo TIPO PASSEIO**, para 5 passageiros, 4 portas, motor 1.0, com ar condicionado, combustível flex.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classif. cada	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	15	Unid.	VOLKSWAGEN GOL	VENCEDOR	2.350,00
10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	15	Unid.	CHEVROLET	Sim	3.500,00
14.770.205/0001-60	F R S COSTA LTDA	15	Sim	volkswagen	Sim	3.750,00

**Lote - 2 - Veículo TIPO PICK-UP** cabine dupla, tração 4x4, motor diesel, 2.5 a 3.0 cc, 4 portas.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classif. cada	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	03	UNID	VOLKSWAGEN AMAROK	VENCEDOR	6.168,00
10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	03	UNID.	CHEVROLET	Sim	8.400,00
14.770.205/0001-60	F R S COSTA LTDA	03	UNID	volkswagen	Sim	8.700,00

**Lote - 3 - Veículo TIPO MOTOCICLETA**, motorização mínima de 125 cilindradas e máxima de 150 cilindradas, gasolina.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classif. cada	Valor Unit.
10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	03	Sim	HONDA	VENCEDOR	1.300,00
14.770.205/0001-60	F R S COSTA LTDA	03	UNID.	Honda	Sim	1.800,00
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	03	UNID.	HONDA FAN 125CC	Sim	1.883,00

**Lote - 4 - Veículo TIPO VAN** ou similar, capacidade mínima 16 passageiros, motor a diesel.

CPF / CPNJ	Licitante	Quant.	UNID.	Marca	Classif. cada	Valor Unit.
10.644.834/0001-93	SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA	03	UNID.	RENAULT MASTER 16 PASSAGEIRO S	VENCEDOR	9.400,00
10.664.074/0001-86	JAIRO PEREIRA GOMES	03	UNID.	FIAT	Sim	10.000,00

(Continua na próxima página)

73	MESA MELAMÍNICO COM 04 GAVETAS COM CHAVE 1500X600X740MM	MODELO MOVEIS	330,00	50	16.500,00
74	MESA MELAMÍNICO PARA PROFESSOR SEM GAVETA 1000X600X650MM	MODELO MOVEIS	111,87	50	5.593,50
75	MESA MELAMÍNICO PARA REUNIÃO REDONDA 1200X740MM ESTRUTURA METALON	MODELO MOVEIS	327,23	50	16.361,50
76	MESA MELAMÍNICO PARA REUNIÃO RETANGULAR 2000X1000MM ESTRUTURA METALON	MODELO MOVEIS	519,43	50	25.971,50
77	MESA PARA CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 600x400x750MM	MODELO MOVEIS	139,97	100	13.997,00
78	MESA PARA CONJUNTO ESCOLAR TRAPÉZIO PVC	MODELO MOVEIS	261,86	100	26.186,00
79	MESA PARA CONJUNTO ESCOLAR 800X800MM	MODELO MOVEIS	128,00	100	12.800,00
80	MESA PLASTICA BRANCA QUADRADA MICROONDAS 32LT	INOVAMPBQ	126,43	400	50.572,00
81	PURIFICADOR DE AGUA BIVOLT	CONSUL	757,12	50	37.856,00
82	ROUPEIRO DE AÇO COM 02 PORTAS GRANDES COM CHAVE 1950X300X400MM	MODELO MOVEIS	475,65	50	23.782,50
84	ROUPEIRO DE AÇO COM 04 PORTAS GRANDES COM CHAVE 1950X600X400MM	MODELO MOVEIS	650,00	50	32.500,00
85	ROUPEIRO DE AÇO COM 06 PORTAS GRANDES COM CHAVE 1950X900X400MM	MODELO MOVEIS	750,00	50	37.500,00
86	SANDUICHEIRA COM 02 PRENSAS INOX GIGANTE	MODELO MOVEIS	462,79	25	11.569,75
87	TV 32" SMART TV LED	MULTILASER	1.000,00	50	50.000,00
88	TV 42" SMART TV LED	MULTILASER	1.700,00	30	51.000,00
89	VENTILADOR DE COLUNA 50CM	ARGE	232,85	250	58.212,50
90	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	ARGE	130,00	500	65.000,00
91	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	ARGE	47,00	500	23.500,00

**CONTRATADOS:**

V. E. ROCHA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.809.045/0001-60.

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.966.853/0001-33.

IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.394.735/0001-59.

E DANTAS BRANDAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.222.220/0001-74.

R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.179.006/0001-24.

ALTOS – PI, 10 de junho de 2021.